V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9065 — Akastor/Mitsui & Co./Mitsui O.S.K. Lines/AKOFS Offshore)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2018/C 297/06)

1. Em 16 de agosto de 2018, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Akastor AS («Akastor», Noruega), controlada pela Aker ASA («Aker») e, em última instância, por The Resource Group TRG AS;

— Mitsui & Co. Ltd. («Mitsui», Japão);

— Mitsui O.S.K. Lines Ltd. («MOL», Japão);

— AKOFS Offshore 1 AS («AKOFS», Noruega).

A Akastor, a Mitsui e a MOL adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da AKOFS.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Akastor é uma sociedade anónima de investimento norueguesa com uma carteira de empresas ativas principalmente no setor dos serviços para os campos petrolíferos;

— A Mitsui é um grupo comercial japonês que desenvolve uma série de atividades à escala mundial, incluindo o comércio de diversos produtos de base, serviços financeiros e gestão de projetos e de empresas, nomeadamente no setor da exploração de petróleo e de gás no mar;

— A MOL é um grupo de transporte multimodal japonês especializado em várias categorias de transporte marítimo à escala mundial e nos mercados conexos;

— A AKOFS presta, a partir dos seus navios, serviços de instalação, construção e de intervenção em poços para extração de petróleo e de gás no mar.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9065 — Akastor/Mitsui & Co./Mitsui O.S.K. Lines/AKOFS Offshore

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË